

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO

EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGÓCIO – PRÓ RURAL

1. RESUMO DA PROPOSTA

1.1. Nº DO PROTOCOLO: 13.456.544-6

1.2. PROPONENTE: Associação dos Produtores Rurais do Grupo Agua Branca

1.3. TITULO DA PROPOSTA: Arranjo Produtivo de Flores de Corte

1.4. OBJETO DA PROPOSTA: Construção de barracão e aquisição de maquinas, veículos e materiais.

1.5. MERCADO POTENCIAL INDICADO: Territorial

1.6. VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 349.672,55

1.7. VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$ 219.097,75

1.8. VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$ 20.400,00

1.9. VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$ 110.174,80

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 26 de maio de 2015

Número do Documento: SEDEX 10 nº DJ 35974407 2 BR

Solicitação: Reavaliação da pontuação da proposta de iniciativa de negócio

1. Sobre os itens A e B do recurso apresentado – Habilitação da Proponente e da Proposta

A proponente e a proposta encontram-se habilitadas documentalmente conforme resultado apresentado no site do Programa e ofício encaminhado a Proponente.

Portanto não procede a solicitação de reanálise da habilitação.

2. Sobre os itens C.1, C.2, C.3 e C.4 do recurso apresentado – Reavaliação técnica da Proposta

Item C.1 – Conforme apresentado nos Anexos 2 – item metas (fl. 257) e Anexo 9 (fl. 280), a proposta indica como beneficiários diretos o número de **8 agricultores(as) familiares**. Sendo assim, conforme os parâmetros definidos para o item 3 do critério social, as propostas com público beneficiário direto inferior a 10 agricultores familiares teriam **pontuação zero. Portanto, mantem-se a pontuação do parecer técnico.**

Item C.2 – A pontuação atribuída ao item 1 do critério social em como parâmetro o numero de ações que os beneficiários estão inseridos no Programa PRÓ RURAL. **Portanto, mantem-se a pontuação do parecer técnicos.**

Item C.3 – Tendo em vista as informações apresentadas no Resumo da Proposta (Anexos 2), no Projeto Técnicos (Anexo 7), no Memorial de Calculo (Anexo 8), no Estudo de Viabilidade Econômica (anexo 9) e no Detalhamento dos Investimentos Individuais (Anexo 10) e conforme os parâmetros definidos para os itens 1, 2 e 4 do critério ambiental entende-se pela **manutenção da pontuação atribuída aos itens 1 e 2 pois a proposta atende parcialmente aos itens avaliados, e pela revisão da pontuação do item 4 para 5 pontos tendo em vista a reclassificação da proposta como “A”**.

Item C.4 – Tendo em vista as informações apresentadas no Resumo da Proposta (Anexos 2), no Projeto Técnicos (Anexo 7), no Memorial de Calculo (Anexo 8), no Estudo de Viabilidade Econômica (anexo 9) e no Detalhamento dos Investimentos Individuais (Anexo 10) e conforme os parâmetros definidos para os itens 3, 4 e 6 do critério econômico **entende-se pela manutenção da pontuação atribuída aos itens 3 e 6 e pela revisão da pontuação do item 4 para 3 pontos tendo em vista que a proposta apresenta um esboço da caracterização dos potenciais clientes e análise do mercado com possíveis compradores**.

3. Sobre o item E do recurso apresentado – Contratação da ATER.

Item E.1 e E.2 – A apresentação do Plano de Trabalho Detalhado foi condição do Edital para a solicitação do recurso para a ATER e entende-se que os prazos dados para a elaboração e o envio foram adequados (100 dias entre a abertura do Edital e envio do PT). Porém o Plano de Trabalho encaminhado a este DEAGRO/SEAB e avaliado pelo GTAA foi entendido como genérico, de curto prazo e com valores acima dos permitidos pelo Edital. Além disso, não especifica itens como: (i) número de profissionais envolvidos, (ii) qualificação dos profissionais, (iii) tempo dedicado ao trabalho de cada profissional, (iv) metodologias de trabalho a serem utilizadas, (v) número de atividades previstas, (vi) custos previstos, entre outros, considerados importantes para a análise tendo em vista a complexidade envolvida na cadeia produtiva a ser assistida (flores).

Neste sentido o pedido de reavaliação foi deferido e nova pontuação estabelecida para a proposta foi de 57 pontos. Porém a proposta continua reprovada não atingindo a pontuação total exigida no Edital.

Curitiba, 12 de junho de 2015.



Richardson de Souza
Chefe do DEAGRO